

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍ-  
LIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATI-  
VO E ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNI-  
CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-  
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a conceder Auxílio Financeiro de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Mi-  
lhões de Cruzeiros) ao GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente'  
desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício,  
o Crédito Adicional Especial até a importância de Cr\$ 7.000.000,  
00 (Sete Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Para efeitos de contabilização se-  
rá obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei nº  
4.320/64.

03.03080311.015 - APOIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO  
4332.00 - Contribuições para Despesas de Capital - Cr\$.....  
7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros).

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito auto-  
rizado no artigo 2º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação  
do orçamento vigente:

04.03070251.002 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
4110.00 - Obras e Instalações - Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Mi-  
lhões de Cruzeiros).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do  
Oeste - RO., em 25 de agosto de 1992.



Nilton Custódio de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL